

PORTARIA N.º 1468/2018

DATA: 12.09.2018

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), disposto na Lei Complementar nº 1588/2015, 25/06/2015, decênio 2015/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Equipe Técnica que subsidiará a Comissão Coordenadora em todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), com a seguinte representação:

- I – Larissa de Borba Lamb Rodrigues – representante do Conselho Tutelar do Município;
- II – Patricia Gnoatto – representante do Departamento Municipal de Educação;
- III – Leonardo L. Malacarne - representante da Câmara Municipal de vereadores;
- IV – Karin Regina Minosso Gnoatto – representante da Rede Estadual de Ensino;
- V – Jucilene X. Tussi – representante da Rede Municipal de Ensino;
- VI – Lucas F. de F. Souza – representante dos parceiros oficiais das Escolas Públicas, no âmbito municipal;

Art. 2º São atribuições da Equipe Técnica:

- I - Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;
- II - Contribuir para a comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
- III – Organizar e/ou coletar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: Leis, Portarias, Decretos, Relatórios, peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA); Plano de Ações Articuladas e outros;
- IV - Verificar e acompanhar as previsões orçamentárias;
- V - Elaborar instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
- VI - Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;

VII - Rerler o plano continuamente, relacionando as metas e estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;

VIII - Articular o monitoramento à avaliação para subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário a serem executados, inclusive, em anos vindouros, contemplando as metas do plano de educação;

IX - Utilizar e/ou definir indicadores para aferir cada meta, sua evolução, seus entraves;

X - Identificar em quais situações o plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugeridas pelo Ministério da Educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;

XI - Utilizar a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas também sugeridas pelo Ministério da Educação;

XII - Encaminhar os registros de cada etapa à Diretoria do Departamento Municipal de Educação para validar o trabalho;

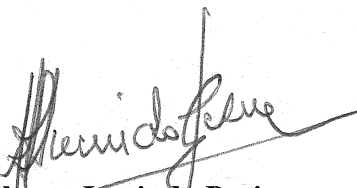
XIII - Auxiliar na elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento.

XIV - Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da Internet e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica e Comissão Coordenadora do PME entender.

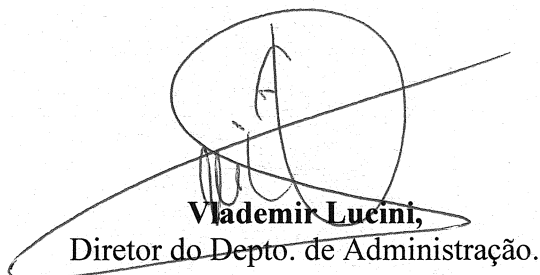
Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1225/2016 de 22.09.2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2018.

Registre-se e Publique-se:



Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.



Vlademir Lucini,
Diretor do Depto. de Administração.